

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 11.650,00
2	R\$ 11.650,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 23.300,00
TOTAL GERAL:	R\$ 78.000,00

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ENZO CASSOL MORAES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 006/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ - 2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), através do projeto "Qualifica APS" tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2026 SESAU/FIOCRUZ, para os graduados em Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com vagas para ingresso em 2026 considerando o item 2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção publicada através da RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.132, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
- É destinado aos profissionais graduados nas áreas de Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.
- Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.
- Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).
- A natureza do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.
- O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.
- As atividades do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos da rede de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação MEC, conforme legislação específica.
- Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ, será através do site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sebau/sec-artigos/processo-seletivo/>
- O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.
- O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

AÇÕES AFIRMATIVAS						
ÁREA PROFISSIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negro	Indígena	PCD	TOTAL DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educação Física (bacharelado)	2	-			2	
Enfermagem	20	3	1	1	25	
Farmácia	4	-			4	
Fisioterapia	2	-			2	
Odontologia	7	1	-	-	8	
Psicologia	2	-			2	
Serviço Social	2	-			2	

Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do dia 23 de dezembro de 2025 às 11:00 do dia 21 de janeiro de 2026, apenas pela internet, acessando o link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sebau/sec-artigos/processo-seletivo/>
- Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.
- As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) através de boleto, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 22/01/2026, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Brasília. Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.
- O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.
- A SESAU não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, através de manifestação no link de inscrição.

- A solicitação de isenção deverá estar em conformidade com a legislação vigente, a saber: Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018, e lei n. 7.112, de 13 de setembro de 2023. Assim, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- Estar desempregado; ou
- Estar em situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo; ou
- Ser Doador de medula óssea; ou
- Ser Doador de sangue; ou
- Ser Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande MS; ou
- Ser Doadora de Leite Materno.

- Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade específica no link de Inscrição, preencher os dados de forma completa e realizar UPLOAD da documentação comprobatória conforme a opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 ou 4.10.

4.5 Desempregado:

- A solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
- Declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

- Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.5.1 alínea "d" pela parte interessada.

4.6 Situação de Carência Econômica:

- A solicitação de isenção através da condição de carência econômica será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Declaração de próprio punho de que está em situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

- Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.6.1 alínea "c" pela parte interessada.

4.7 Doador de Medula Óssea:

- A solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

4.8 Doador de Sangue:

- A solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do presente edital.

4.9 Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande - MS:

- A solicitação de isenção através da condição de doador ou receptor de Rim será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim no Município de Campo Grande - MS.

4.10 Doadora de Leite Materno:

- A solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.

- No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos

cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.12 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no link de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado como documento comprobatório.

4.13 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, também o candidato que comprovar cumulativamente:

4.13.1 Ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

4.13.2 Possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2025.

4.14 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

4.14.1 Realizar UPLOAD do documento de identificação em formato PDF (frente e verso);

4.14.2 Realizar UPLOAD da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.15 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.16 A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 08 de janeiro de 2026.

4.17 O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá emitir o boleto no site de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 22 de janeiro de 2026.

4.18 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

4.19 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo de seleção, objeto deste edital, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.20 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após o seu envio ou fora do período estabelecido, no presente edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.1.3 Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

5.1.4 O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.5 O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.1.3 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.1.6 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.1.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.8 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 7º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.1.9 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 7º do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.1.10 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDÍGENAS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos I ou II). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.

6.3. O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

6.4 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a indígenas e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6 As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no momento da inscrição o anexo IV, manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

7.2.1 Prova ampliada (fonte 'Arial' '22');

7.2.2 Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;

7.2.3 Acessibilidade;

7.2.4 Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;

7.2.5 Tempo adicional de uma hora.

7.3 Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem

5.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

7.4 Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.

7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.6 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.

7.7 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do (a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.8 Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

7.9 O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.

7.10 O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 5.1, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.

7.11 O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

8 DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção consistirá em fase única com prova objetiva contendo:

a) Questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Da composição da prova:

Descrição	Número questões	de	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	50		2	100

8.3 A prova será realizada no dia 01 de fevereiro de 2026, no município de Campo Grande - MS, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (minutos) já incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta. As questões obedecerão às referências indicadas neste edital.

8.4 As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências.

8.5 A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

8.6. O local da prova será divulgado oportunamente no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

8.7 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

Abertura dos portões - 07h15min	
Fechamento dos portões - 08h15min	
Início das Provas - 08h30min	Horário do Mato Grosso do Sul

8.9.0 ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

d) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.10. Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

8.11. Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios e smartwatches ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

8.12. O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste subitem anterior, assinará o termo de eliminação e registro em ata do processo seletivo, lavrado por membro da comissão organizadora do processo de seleção que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

8.13. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e assinatura da ata de ocorrências.

8.14. O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou qualquer outra cor de caneta.

8.15. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

8.16. O cartão resposta deverá ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

8.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão.

8.18. O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>, no período de recurso.

8.19. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

8.20. No dia 02/02/2026, até as 17:00h, será disponibilizado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>, o gabarito oficial preliminar da prova.

8.21. O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo III), que deverá ser enviado via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com nos dias 02 e 03 de fevereiro 2026,

sendo que no dia 03 de fevereiro será recebido até as 17:00h.

8.22. O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

8.23. Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos obtidos na prova.

9 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 No dia 04 de fevereiro de 2026, será divulgado o gabarito oficial definitivo.

9.2 Classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional que será publicado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>, no dia 13 de fevereiro de 2026.

9.3 O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- a) Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano);
- b) Menor tempo de formado.

10 MATRÍCULA

9.1. A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ 2026 – será realizada nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Gerência de Educação em Saúde – GES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

9.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

- a) Cópia legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- b) Cópia legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que não constar o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade vencido. Todos os dados da cópia da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas cópias da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;
- c) Comprovante de inscrição no conselho da categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;
- d) Cópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;
- e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- f) Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
- g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- j) Comprovante de inscrição no INSS.

11 DA TITULAÇÃO

11.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

11.2 A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PRMSF) aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa de PRMSF, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde SESAU, através do <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>.

12.2. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no ato da inscrição o anexo IV manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

12.3. Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.

12.4 Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

12.5 A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, não será possível incluir outros candidatos na lista.

12.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

12.7. Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

12.8. Os anexos I a VI são partes integrantes deste edital.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGREINELLI

Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ – 2026

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Saúde da Família 2026.

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito minha inscrição nesse Processo de Seleção conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Em _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ – 2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIGENA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Saúde da Família 2026.

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, declaro-me indígena, nos termos da legislação vigente, e solicito minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei n. 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Em _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Área Profissional: _____

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

- 1- Revisão de prova ()
 - 2 - Revisão de questão ()
- Identifique o nº da(s) questão(ões): _____

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)

Campo Grande, MS, de _____ de 20____.

Assinatura do requerente

Resposta ao pedido de recurso:

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nome do Candidato:

CPF:

metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 176, p. 60-61, 13 set. 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+ [livro eletrônico]: volume 1. Brasília, DF: Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. Nota Informativa nº 14/2025-CIMVAC/CGESCO/DESCO/SAPS/MS: Atenção Primária à Saúde e Prevenção do Sarampo – estratégias diante do aumento de casos confirmados nas Américas. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

BUSS, P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. *Physis: Revista de Saúde Coletiva* [online]. 2007, v. 17, n. 1, pp. 77-93.

CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, S. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. *Cadernos de saúde pública*, v. 23, p. 399-407, 2007.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L.. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *Physis: revista de saúde coletiva*, v. 14, p. 41-65, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (CONASS). Caderno CONASS Documenta nº 31: planificação da atenção à saúde: um instrumento de gestão e organização da atenção primária e da atenção ambulatorial especializada nas redes de atenção à saúde. Brasília, DF: CONASS, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE. Especialização Multiprofissional na Atenção Básica – Modalidade a Distância. Epidemiologia [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina. Organizadores: Antônio Fernando Boing; Eleonora D'Orsi; Calvino Reibnitz. - Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2016. 84 p.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.

Organização Pan-Americana da Saúde e Ministério da Saúde. Monitoramento e Avaliação em Promoção da Saúde. Brasília, D.F.; 2024.

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2018, v. 23, n.6, p. 1723-1728.

SANT'ANNA, S. R.; HENNINGTON, É. A. Micropolítica do trabalho vivo em ato, ergologia e educação popular: proposição de um dispositivo de formação de trabalhadores da saúde. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 9, p. 223-244, 2011.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 122/2025, de 3 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convoca a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 36 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado nos lotes 20A e 21A com frente para a Rua da Paz, esquina da Rua Paraíba - Bairro Jardim dos Estados - Plaenge Empreendimentos Ltda. - Processo Administrativo n. 69.419/2025-42.

Data: 10 de fevereiro de 2026 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 3 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 123/2025, de 3 de dezembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 36 UNIDADES HABITACIONAIS (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC), LOCALIZADO NOS LOTES 20A E 21A COM FRENTE PARA A RUA DA PAZ, ESQUINA DA RUA PARAÍBA - BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS - PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69.419/2025-42

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal

de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 36 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado nos lotes 20A e 21A com frente para a Rua da Paz, esquina da Rua Paraíba - Bairro Jardim dos Estados - Plaenge Empreendimentos Ltda. - Processo Administrativo n. 69.419/2025-42, no período de 8 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 3 de dezembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda

Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETRAN N. 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIDA ÚTIL DE VEÍCULOS TÁXI E ESTABELECE REGRAS PARA VISTORIA E CONTROLE DE FROTA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as normas regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de transporte coletivo e individual;

CONSIDERANDO o Regulamento Municipal do Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros – Táxi, que estabelece o limite de 10 (dez) anos para vida útil dos veículos cadastrados;

CONSIDERANDO o Ofício n. 010/2025 do Sindicato dos Taxistas do Estado de Mato Grosso do Sul – SINTAXI-MS, solicitando a prorrogação do prazo de vida útil dos veículos que atingem o limite regulamentar no ano de 2025;

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica nacional, marcada por taxas de juros elevadas que dificultam a substituição imediata da frota, bem como a existência de políticas públicas federais de incentivo à renovação de veículos ainda pendentes de regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade e qualidade do serviço público de transporte individual de passageiros, sem prejuízo à segurança viária e ao interesse da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, o prazo de vida útil dos veículos cadastrados no serviço de táxi que completem 10 (dez) anos de uso no exercício de 2025, pelo período máximo de 6 (seis) meses contados da data do vencimento regulamentar.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º somente será concedida aos veículos que, além de atenderem aos requisitos legais e regulamentares, sejam aprovados em vistoria obrigatória realizada pela AGETRAN.

Art. 3º Durante o período de prorrogação:

I – Os veículos beneficiados deverão passar por vistoria técnica a cada 2 (dois) meses, para verificação das condições do veículo;

II – A reprovação em vistoria implicará imediata retirada do veículo de circulação como táxi, sem prejuízo do alvará do permissionário, que poderá substituí-lo por outro veículo em conformidade com a legislação;

III – As vistorias deverão ser agendadas e registradas em sistema próprio da AGETRAN.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao exercício de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO DA SILVA

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025 AO CONTRATO N. 14/2022/AGETRAN, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN e a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos dispositivos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, assim com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETRAN, anexo ao Processo Administrativo nº 58489/2022-33.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2022/AGETRAN, de 15 de julho de 2022.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 14/2022/AGETRAN, por mais 06 (seis) meses, contados de 15 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E LUDOMIR EDUARDO FURMANN.